



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/21

“Dispõe sobre transmissão na rede mundial de computadores em tempo real e via rádio das sessões da Câmara Municipal de Congonhal”.

Art 1º - Fica autorizada a transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Congonhal, em tempo real, por via internet ou via rádio.

Art 2º - As transmissões não podem afetar, de forma alguma, a normalidade e o rito das Sessões.

Art 3º - A Câmara Municipal de Congonhal deverá disponibilizar no seu site oficial, seu link para acompanhamento das sessões.

§ 1º - Fica a cargo, também dos interessados na transmissão, as ações burocráticas para viabilidade técnica para que possam transmitir as sessões;

§ 2º - Fica proibido reduzir as sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em plenário, respeitando-se a lei da imprensa;

§ 3º - Os interessados em fazer a transmissão devem estar credenciados junto a Câmara Municipal;

§ 4º - Todas as despesas provenientes das transmissões, montagem técnica e infraestrutura, correrão por parte dos interessados, não podendo haver nenhum ônus para a câmara municipal.

Art 4º - Esta resolução entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Congonhal, aos 29 de junho de 2021.

César Henrique da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Congonhal